

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA FAZENDA
 CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
 NUCLEO DE PREPARO PROCESSUAL-NUPRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Passivos e/ou solidários abaixo identificados a comparecerem ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE (Rua 201, nº 430, esquina c/11ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (40)27250), no prazo a seguir, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU:
EM 30 DIAS, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO PARA PRIMEIRA INSTÂNCIA
ALEXANDRE ANDRADE PIRES DE CAMPOS CPF 586.126.701-44 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011300708278
WILSON VALERIANO DE OLIVEIRA CPF 596.714.241-04 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011301203790
JUNIO VENTURA DOS SANTOS CPF 656.326.801-34 - SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011301453397
CARLOS DOS SANTOS OTAVIANO ALVES CPF 971.204.991-49 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011301412526
ANA CAROLINA RIBAS CPF 705.363.091-91 – SOLIDÁRIA NO PAT Nº 4011301531100
ADAIR HENRIQUES DA SILVA CPF 003.975.801-00 - SOLIDÁRIO NO PAT Nº 3035348638341
MARIA UMBELINA DE FREITAS LASMAR CPF 966.534.776-49 - SOLIDÁRIA NO PAT Nº 4011301413760
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DIAS CPF 027.487.341-90 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011301681772
TATIANA GOMES DE CARVALHO CPF 833.898.451-04 – SOLIDÁRIA NO PAT Nº 4011300152903
KLEYTON HENRIQUE BORGES GUERREIRO CPF 026.189.611-37 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011301491302
ORIZOMAR ARAUJO SIQUEIRA CPF 040.148.041-00 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011301470720
OSCAR FRITCHE CPF 138.899.589-15 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 3035353711443, 3035354107088
MARCIO ANTONIO KALINOSKI CPF 708.665.209-10 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011301505966
GENIVAL CARLOS DOS SANTOS CPF 760.515.951-04 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011301690925
WILLIAN ROCHA DA SILVA CPF 891.486.301-87 – SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4011300586229
LUCIA MARIA BARBOSA BELO CPF 232.569.151-91 – SOLIDÁRIA NO PAT Nº 4011301295485
OZAIDE SOUZA LEAL CPF 693.555.251-68 – SOLIDÁRIA NO PAT Nº 4011300532803
ANA MARIA DA SILVA MAGALHAES CPF 695.834.201-15 e **THAIS SILVA MAGALHAES** CPF 700.752.121-53 – SOLIDÁRIAS NO PAT Nº 4011300443380
PRISCILA PAES LAUREANO CPF 040.288.561-68 – SOLIDÁRIA NO PAT Nº 3034326021486

GOIÂNIA 01 DE JULHO DE 2013
 TADEU MARIA SILVA
 NUPRE DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2013

Processo: 201300005005002.

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Contratado: José Dimas Bezerra.

Objeto: Locação de imóvel de uso comercial, localizado na Avenida Brasília, Qd. 57, Lt. 16, Setor Central, Alexânia-Go, cuja metragem é de 554,66m², para implantação da Unidade do Vapt Vupt.

Valor Global: R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).

Valor Mensal: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, neste ato representado por Andreia de Araújo Inácio Adourian.

Assina pela SEGPLAN: Giuseppe Vecchi, neste ato representado por Otávio Alexandre da Silva.

Assina pelo Contratado: José Dimas Bezerra.

EDITAL N.º 002/2013 – EXTRATO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores para as Unidades Administrativas da SECTEC, em caráter excepcional, na forma da Art 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nºs 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decretos Estaduais nºs 7.513/2011 e 7.647/2012 e Processo Administrativo nº 201300018000119, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art.2º,VIII, da Lei Estadual 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL	
VENCIMENTO: R\$ 1.308,44 – CARGA HORÁRIA SEMANAL – 40h	
Curso Superior em qualquer área de formação com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
PROFESSOR DE INGLÊS	108
PROFESSOR DE ESPANHOL	16
Curso Superior em Licenciatura com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
APOIO PEDAGÓGICO	32

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas exclusivamente via internet, no site <http://www.segplan.go.gov.br/certamc>, no período compreendido entre as 12:00 horas do dia 02/07/2013 e 23:59 horas do dia 15/07/2013.

A íntegra do edital com todas as informações de interesse dos candidatos encontra-se divulgada no site www.segplan.go.gov.br.

Liliane Morais Batista de Sá
 Superintendente
 IN 004/2012

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento no uso de suas atribuições definidas pela Lei Estadual 17.257/11 e no Edital 001/12, homologa o Resultado Final do Concurso para o cargo de Pesquisador do Instituto Mauro Borges, conforme lista publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 21612, pag.11, do dia 20/06/2013.

Goiânia, 25 de junho de 2013.

Giuseppe Vecchi
 Secretário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(CONTRATO Nº 026/2012)

Processo: 201200005000627.

Contratante: Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado com a interveniência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Contratado: GFS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28/06/2013, o reajuste de 6,43018%, com a aplicação do IPCA -IBGE (pactuado no contrato na Cláusula décima segunda, item 12.1). Ficam alteradas a Cláusula segunda, a Cláusula quinta e a Cláusula oitava do contrato original.

Valor Total: R\$ 139.857,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Valor Mensal: R\$ 11.654,75 (onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, neste ato representado por Andreia de Araújo Inácio Adourian.

Assina pela SEGPLAN: Giuseppe Vecchi, neste ato representado por Otávio Alexandre da Silva.

Assina pela GFS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA: José Guilherme Gadbem Figueirôa.

ANULAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no Art. 49, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 201200005006951, que origina a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2012, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2012 – HWC EMPREENDEIMENTOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de locação de espaço físico, locação de equipamentos mobiliários, materiais esportivos, serviços de hospedagem, serviços de mão de obra, serviço de buffet, serviços de gráficos e de transporte, compreendendo o Planejamento Operacional, Organização e Execução e Acompanhamento.

Considerando o Despacho "AG" nº 001712 /2013 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, à fl. 389, manifestando desfavoravelmente à contratação.

RESOLVE:

ANULAR O ATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 201200005006951, nos termos da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no Art. 49, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e não realizar a contratação.

Publique – se.
 Cumpra – se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 01 dias do mês de Julho de 2013.

Secretário
 Otávio Alexandre da Silva
 Secretário de Estado
 Decreto nº 7.434/2011
 Portaria nº 581/2011-GAB

TERMO DE ANULAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no Art. 49, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 201200005002619, que origina a Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, pelo período de 06 (seis) meses. Estes serviços serão prestados para interligação de unidades prediais em parte do território do Estado de Goiás (região sul do Estado de Goiás e Entorno do Distrito Federal) com vistas a atender às necessidades e interesses da Administração Pública Estadual.

Considerando o Despacho "AG" nº 764 /2013 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, à fl. 433, manifestando desfavoravelmente à contratação e recomendando a autoridade competente a contratação decorrente da ARP.

RESOLVE:

ANULAR O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E O TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo nº 201200005002619, nos termos da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no Art. 49, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Notifique – se as Empresas.
 Publique – se.
 Cumpra – se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 01 dias do mês de Julho de 2013.

Secretário
 Otávio Alexandre da Silva
 Secretário de Estado
 Decreto nº 7.434/2011
 Portaria nº 581/2011-GAB

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 GABINETE

PROCESSO: 201200005003297

ASSUNTO: Contrato

INTERESSADA: Sup. do Vapt Vupt e Atendimento ao Público - SEGPLAN

DECISÃO

Trata-se de recursos interpostos pelas empresas **NEW LINE VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.820/0001-09 (apresentou razões recursais em fls. 2611/2620) e **LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.674.687/0002-57 (manifestação constante em fls. 2466 e não apresentou razões recursais), em face de decisão proferida pela Pregoeira e equipe de apoio que aceitou a proposta de preço e habilitou, declarando vencedora do certame a empresa **PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**.

Logo após, a empresa **PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, ofereceu contrarrazões em fls. 2621/2627.

Em seguida, a Pregoeira preliminarmente, conheceu do recurso formulado pela empresa **LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA** e parcialmente do recurso da empresa **NEW LINE VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA** na parte que é coincidente com as razões, porém, no mérito, negou provimento em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas pelas recorrentes não demonstraram fatos capazes de demovê-la da convicção do acerto da decisão que classificou as propostas e habilitou a empresa **PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** (fls. 2628/2651).

A empresa **PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** adequou a planilha de composição de custos (fls. 2680/2819), momento em que a Gerência de Finanças informou que as irregularidades foram saneadas (Parecer nº 04/2013 – GEFIN de fls. 2822).

Posteriormente, a Advocacia Setorial desta Pasta, através do Parecer Jurídico nº 294/2013 – Adv. Setorial-SEGPLAN, entendeu que o recurso administrativo interposto pela empresa **NEW LINE VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA** deve ser conhecido para no mérito negar-lhe provimento mantendo-se a decisão proferida que declarou a empresa **PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** vencedora no pregão (fls. 2825/2828).

É o relatório.

Após análise dos autos, verifica-se que a empresa **LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA** manifestou sua discordância contra a decisão da Pregoeira em fls. 2466, mas não apresentou suas razões recursais e, portanto, a avaliação do recurso terá em vista exclusivamente os motivos enunciados verbalmente.

Nesse sentido, vale transcrever o entendimento do doutrinador de Marçal

Justen Filho:

"... Quando o interessado manifestar sua discordância contra a decisão do pregoeiro, estará interpondo o recurso. Vale dizer, o recurso interpõe-se verbalmente. Assim o é porque a ausência de qualquer outra manifestação posterior do sujeito não prejudica o interessado. Assegura-se-lhe o prazo de três dias para apresentação de razões, mas essa previsão retrata uma simples faculdade – mais precisamente, trata-se de um ônus impróprio (para utilizar uma categoria desenvolvida pela Teoria Geral do Processo). Se o sujeito não encaminhar razões no prazo de três dias, a única consequência será a avaliação do recurso tendo em vista exclusivamente as razões enunciadas verbalmente" (Pregão: Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5. ed. rev. e atual., de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Federais nºs 3.555/00 e 5.450/05 – São Paulo: Dialética, 2009, pg. 208).

Em relação ao recurso interposto pela **NEW LINE VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA**, não houve total vinculação entre aquilo que a empresa indicou como sendo seu descontentamento com o pregão ao final da sessão e suas razões recursais, motivo pelo qual será considerada a parte coincidente.

Assim, observa-se que os argumentos expostos pelas empresas nos recursos são inconsistentes e não devem prosperar como bem pontuado pela Pregoeira, que apresentou louvável fundamentação visando a manutenção de sua decisão, se baseando em princípios, atos normativos, doutrinas e no próprio edital (fls. 2628/2651).

Constata-se que a planilha de composição de custo da empresa vencedora, **PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, está adequada (fls. 2680/2819) e foi aprovada pela Gerência Financeira (Parecer nº 04/2013 – GEFIN de fls. 2822).

Além disso, ressalta-se que a licitação destina-se a contratação da melhor proposta para a Administração.

Assim, conheço dos recursos, pois atendem aos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade e nego provimento aos mesmos, pelas próprias razões e fundamentos já apresentados pela Pregoeira (fls. 2628/2651) e pela Advocacia Setorial desta Pasta (fls. 2825/2828).

Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitações e Contratos desta Secretaria, para continuidade, devendo ser dado conhecimento desta decisão às empresas e ainda ser divulgada no site www.segplan.go.gov.br.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

Otávio Alexandre da Silva
 Superintendente Executivo
 Decreto nº. 7.434/2011
 Portaria nº. 581/2011-GAB